



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E TRATAMENTO DE ÁGUA NA RUA TAQUARITINGA.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI- EPP**, CNPJ- 17.523.329/0001-30, estabelecida à Rua Pereira Barretos, nº 230, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Ariranha, CEP 15.960-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS, PROPRIETÁRIO/ ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF nº. 343.087.978-70, RG- 41.582.989-6, Residente a Praça Octavio Berça, nº 212, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000, e-mail laffayetteeng@ig.com.br, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA em decorrência do Processo de Compra nº 1881/2019, Dispensa de Licitação nº 09/2019, tem como objetivo execução de casa de máquina e tratamento de água na Rua Taquaritinga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 039 de 21 de fevereiro de 2019, que terão poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4 - O recebimento definitivo das obras não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$- 13.085,06 (treze mil e oitenta e cinco reais e seis centavos) divididos em 02 parcelas conforme o cronograma físico financeiro em anexo.

3.1.4 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vistada pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.

4.3- A CONTRATANTE irá emitir o pagamento em duas parcelas conforme o cronograma físico financeiro, totalizando um montante total de R\$ 13.085,06 (treze mil oitenta e cinco



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

reais e seis centavos) na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.4- O documento solicitando a medição da obra, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal e endereço ao departamento de Engenharia para a fiscalização e análise.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada deverá emitir a ART de execução, em até 03 (três) após a emissão da ordem de serviço.

5.3- A contratada deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 22 de fevereiro de 2019 á 21 de julho de 2019



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.07.02.17.512.0013.1010.4.4.90.51.00.01.110.000- Despesa 484 (Tesouro)

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, no local indicado, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- f) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro do Município de Pirangi/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 21 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS
LARA CONST. E EMPR. IM. EIRELLI- EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CASA DE MAQUINA E TRATAMENTO DE ÁGUA.

LOCAL: RUA TAQUARITINGA

LATITUDE: 21° 16'98.33"S

LONGITUDE: 48° 62'63.07"O

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1 Locação da Edificação

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra, necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontalotes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "*Erismmauncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualeaspp*" (conhecida como Cambará).

Área= 20,00 m²

1.2 – Limpeza manual do terreno.

Área= 20,00 m²

2.0 - FUNDAÇÃO E ALVENARIA

2.1 – Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m), 3,0 metros.

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto (fck mínimo 15 Mpa), para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

Comprimento total = (10 x 3,00) = 30 metros.

2.2 – Escavação manual para viga baldrame.

Seção da viga baldrame (14,00 x 0,30 x 0,60)= 1,26 m³

Volume total de escavação = 1,26 m³



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

2.3 – Armação baldrame, pilares e canaletasaço CA-50, diâmetro: 6,3mm (1/4) a 10mm(3/8) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_y igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Peso total = $(14,00 \times 4 \times 0,617) + (10,00 \times 12 \times 0,617) = 108,59\text{Kg}$.

2.4 – Armação baldrame, pilares e canaletasaço CA-50, diâmetro: 5,0 mm (1/4) fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_y igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Peso total = $(70,00 + 125,00) \times 0,80 \times 0,145 = 22,62\text{ Kg}$.

2.5 – Concreto estrutural preparado no local com mínimo 300 Kg/m³ para baldrame, pilares e canaletas.

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de escavação, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Volume total = 1,50 m³

2.6 – Impermeabilização com cimento para a fundação.

Área total $4,00 \times 0,70 = 9,80\text{ m}^2$.

2.7 - Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

- 1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Volume total (14,00 x 0,20 x 0,10) = 0,28 m³

2.8 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm.

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para 158 de 901 vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Normas técnicas: NBR 15270-1.

Volume total = (14,00 x 2,50) = 35,00 m³

2.9 - Formas c/tabuas 3a (2,0x30,0cm) p/m² p/fundações, inclusive montagem e desmontagem (c/reaproveitamento. 2x)

Área total = 5,0 m²

3.0 – Piso/calçada e revestimento

3.1 – Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% pn

Volume (20 x 0,20 x 0,20) = 4,00 m³

3.2 - Concreto usinado no local fck=25 Mpa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Volume total (20,00 x 0,07) = 1,40 m³

3.3 – Lançamento e espalhamento de concreto

Volume total (20,00 x 0,07) = 1,40 m³

3.4 – Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área total = (14,00 x 2,50 x 2) + 20,00 = 90,00 m²

3.5 – Chapisco em parede traço - 1:3 (cimento /areia)

Área total = (14,00 x 2,50 x 2) + 20,00 = 90,00 m²

4.0 – Esquadrias de madeira e Metálica

4.1 – Porta de abrir em tela galvanizada – 80 x 210 cm

Área total (0,80 x 2,10 x 2) = 3,36 m²

4.2 – Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm

Área total (2,00 x 0,80) 1,60 m²



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.0 – Instalação Elétrica

5.1 – Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios
Quantidade = 10 metros

5.2 – Caixa em PVC de 4' x 2'
Quantidade = 10 unidades

5.3 – Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm
Quantidade = 25 metros

6.0 – Cobertura

6.1 – Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - lt 12 (8+4) e capa com concreto de 25 mpa.

1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas, em porcentagens, conforme tabela de pagamento do item 3 (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra para a execução da armadura transversal e da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias.

Área total (5x4)= 20,00 m²

7.0 – Pintura

7.1 – Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo;

Área total = (2,10 x 0,80 x 2 x 2,50) =16,80 m²

7.2 – Acrílico para quadra e piso cimentados

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpisoda Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

Área total (5,00 x 4,00) = 20,00m²

7.3 – Tinta LatexAnti-mofo em massa

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia, referência Coralmur da Coral, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

Área total = (14,00 x 2,5 x 2,00)+ 20,00 = 90,0 m²

8.0 – Limpeza Final de obra

8.1 –Limpeza final de obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Área total = 20,00 m²



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITE M	HISTÓRICO	codigo CPOS Versão 173	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/26%	CUSTO TOTAL	Peso das Atividades %
						1,2637		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Locação de obra de edificação	02.10.020	m²	20,00	6,17	7,80	156,00	1,20%
1.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	02.09.030	m²	20,00	3,24	4,10	82,00	0,63%
Total do Item.....							238,00	
2.0	Fundação e Alvenaria							
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.040	m	30,00	35,06	44,30	1.329,00	10,24%
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	06.02.020	m³	1,26	31,57	39,90	50,27	0,39%
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	10.01.040	Kg	108,59	4,27	5,40	586,39	4,52%
2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	10.01.060	Kg	22,62	4,51	5,70	128,93	0,86%
2.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	11.04.060	m³	1,50	193,00	243,90	365,85	2,82%
2.6	Impermeabilização com cimento cristalizante para umidade e água de percolação	32.17.050	m²	9,80	10,05	12,70	124,46	0,96%
2.7	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	14.01.020	m³	0,28	419,01	529,50	148,26	1,14%
2.8	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	14.04.200	m²	35,00	32,68	41,30	1.445,50	11,13%
2.9	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	m²	5,00	43,05	54,40	272,00	2,09%
Total do Item.....							4.450,66	
3.0	PISOS /CALÇADAS/REVESTIMENTOS							
3.1	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	07.11.040	m²	4,00	8,70	11,00	44,00	0,34%
3.2	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (piso interno e calçada externa)	11.01.130	m³	1,40	194,43	245,70	343,98	2,65%
3.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento (piso interno)	11.16.080	m³	1,40	89,42	113,00	158,20	1,22%
3.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m²	90,00	12,90	16,30	1.467,00	2,98%
3.5	Chapisco	17.02.020	m²	90,00	3,40	4,30	387,00	18,48%
Total do Item.....							2.400,18	
4.0	ESQUADRIAS METÁLICA E ELEMENTO VAZADO							
4.1	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	24.02.460	m²	3,36	345,7	436,90	1.467,98	11,31%



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	14.28.030	m²	1,60	91,79	116,00	185,60	1,43%
Total do Item.....							1.653,58	
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA							
5.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	38.13.016	m	10,00	6,49	8,20	82,00	0,63%
5.2	Caixa em PVC de 4' x 2'	40.07.010	und.	10,00	7,44	9,40	94,00	0,72%
5.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	39.19.030	m	25,00	8,55	10,80	270,00	2,08%
Total do Item.....							446,00	
6.0	COBERTURA							
6.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25MPa	13.01.120	m²	20,00	61,72	78,00	1.560,00	12,01%
Total do Item.....							1.560,00	
7.0	PINTURA							
7.1	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	33.11.020	m²	16,80	19,62	24,80	416,64	2,57%
7.2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m²	20,00	11,63	14,70	294,00	2,26%
7.3	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	90,00	12,66	16,00	1.440,00	11,09%
Total do Item.....							2.150,64	
8.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA							
8.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	20,00	7,36	9,30	186,00	1,43%
Total do Item.....							186,00	
Total Geral.....							13.085,06	100,00%



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R\$	peso em %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL em R\$
				em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	238,00	1,819%	238,00	100,00	-		-		238,00
2.0	FUNDAÇÃO E ALVENARIA	4.450,66	34,013%	4.450,66	100,00	-		-		4.450,66
3.0	PISOS E REVESTIMENTO	2.400,18	18,343%	1.200,09	50,00	1.200,09	50,00	-		2.400,18
4.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA METALICO E VIDRO	1.653,58	12,637%	-	-	1.653,58	100,00	-		1.653,58
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS	446,00	3,408%	-		446,00	100,00	-		446,00
6.0	COBERTURA	1.560,00	11,922%	1.560,00	100,00	-		-		1.560,00
7.0	PINTURA	2.150,64	16,436%	-		2.150,64	100,00	-		2.150,64
8.0	LIMPEZA	186,00	1,421%	-		186,00	100,00	-		186,00
TOTAL GERAL.....		13.085,06	100,00%							13.085,06
Total Mensal R\$				7.448,75		5.636,31				
Total Acumulados R\$				7.448,75		13.085,06		13.085,06		
Total Mensal %				56,93%		43,07%				
Total Acumulado %				56,93%		100,00%		100,00%		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI-EPP.

CONTRATO: 024/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019 Á 21 DE JULHO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E TRATAMENTO DE ÁGUA NA RUA TAQUARITINGA.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS
CARGO	PROPRIETÁRIO/ ENGENHEIRO CIVIL
ENDEREÇO	Residente a Praça Octavio Berça, nº 212, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000
TELEFONE	(17) 3576-1353
E-MAIL	laffayetteeng@ig.com.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI-EPP.

CONTRATO: 024/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019 Á 21 DE JULHO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E TRATAMENTO DE ÁGUA NA RUA TAQUARITINGA.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 21 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS,

Cargo: PROPRIETÁRIO/ ENGENHEIRO CIVIL

CPF nº. 343.087.978-70, RG- 41.582.989-6

Endereço residencial completo Residente a Praça Octavio Berça, nº 212, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000

E-mail pessoal: laffayetteeng@ig.com.br

E-mail institucional: laffayetteeng@ig.com.br

Telefone: (17) 3576-1353

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI-EPP.

CONTRATO: 024/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019 Á 21 DE JULHO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E TRATAMENTO DE ÁGUA NA RUA TAQUARITINGA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 21 de fevereiro de 2019.

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal